

PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CIMCAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 61.923.397/0001-88 e NIRE 35208968333, com sede na Avenida Pedro Borgutetti, n° 75, Distrito Industrial, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000;

BRACOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 00.984.356/0001-07 e NIRE 35213519363, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, n° 632, 2° andar, sala 24, Centro, no Município de Osvaldo Cruz, Estado do São Paulo, CEP 17.700-000;

BRASICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.431.895/0001-96 e NIRE 35226420883, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, n° 632, 2° andar, sala 23, Centro, no Município de Osvaldo Cruz, Estado do São Paulo, CEP 17.700-000;

REALIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.555.587/0001-70 e NIRE 35221852963, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, n° 632, 4° andar, sala 42, Centro, no Município de Osvaldo Cruz, Estado do São Paulo, CEP 17.700-000;

MAR GRANDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade

limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.287.313/0001-75 e NIRE 35227142941, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, Nº 632, 2º andar, sala 21, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000;

FABILU SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.244.612/0001-22 e NIRE 35227142968, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 120, sala 81, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.010-220, doravante denominadas neste **Plano de Recuperação Judicial** como **Grupo CIMCAL**.

Pelo presente termo de aditamento, o grupo econômico CIMCAL, já qualificado nos autos de Recuperação Judicial n. 1000504-05.2018.8.26.0407 em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz-SP, resolve modificar por aditamento, as cláusulas atingidas pelo presente junto ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL devidamente protocolado em Juízo em 04/06/2018 com o deferimento do processamento de Recuperação Judicial publicado em 03/04/2018.

PRIMEIRO: Fica alterada a cláusula 6.2, cujo teor fica reafirmado com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6.2 – ALOCAÇÃO DOS VALORES

As projeções de pagamento aqui previstas foram baseadas nos créditos constantes da lista de credores. Qualquer diferença entre a lista de credores e a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial ou o quadro-geral de credores finalmente homologado pelo Juízo da Recuperação, se sujeitará aos deságios e ou condições aprovadas em AGC.

6.2.1 – Eventuais novos créditos homologados, ou valores consolidados em sede de impugnações que futuramente compoñham o quadro geral de credores modificando-

o por decisão judicial, serão suportados pela Recuperanda, mas sem alterar os prazos e condições aprovados em Assembléia, já previstos no epílogo do item 6.8 do presente plano.

6.2.2 - Havendo créditos oriundos de ações cujos acordos sejam julgados pela Justiça, após a homologação da Recuperação Judicial, serão adimplidos nas mesmas condições e prazos dos credores quirografários conforme acima estabelecidos.

SEGUNDO: A cláusula **6.8 Forma de pagamento aos credores Garantia Real - Classe II, Quirografários - Classe III e Credores Enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Classe IV** fica com seu teor alterado, passando a ter a seguinte redação:

6.8 - Forma de pagamento aos credores Garantia Real - Classe II, Quirografários - Classe III e Credores Enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Classe IV

Aos Credores com Garantia Real – Classe II, Quirografários – Classe III, será aplicado o deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da Lista de 23 Credores, sendo o saldo remanescente de 40% (quarenta por cento) pago em 12 (doze) anos, acrescido de juros e correção monetária, conforme especificado na cláusula 6.9.1, com carência de 18 (dezoito) meses, conforme cláusula 6.9.2.

Os Credores enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Classe IV, não sofrerão deságio.

O Grupo CIMCAL disponibilizará anualmente, uma quantia fixa, conforme demonstrado abaixo:

1º ANO – 2018/2019 – Carência total do principal + juros a partir do mês da publicação da sentença de homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial;

2º ANO – 2019/2020 – Carência de 6 (seis) meses do principal + juros a partir do mês da publicação da sentença de homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial;

3º ANO – 2020 – 19º mês – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros do período a partir do mês da publicação da sentença de homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial até o efetivo pagamento, dos credores habilitados no quadro geral de credores;

4º ANO – 2021 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores;

5º ANO – 2022 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

6º ANO – 2023 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

7º ANO – 2024 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

8º ANO – 2025 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

9º ANO – 2026 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

10º ANO – 2027 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

11º ANO – 2028 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

12º ANO – 2029 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

13º ANO – 2030 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

14º ANO – 2031 – R\$ 830.372,16 (oitocentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para o ano, em parcela única para pagamento do principal + juros e correção monetária, dos credores habilitados no quadro geral de credores.

6.8.1 - O pagamento mínimo por categoria será conforme o limite do crédito de cada credor. Após o pagamento mínimo por credor, o saldo remanescente será dividido entre os demais credores proporcionalmente ao crédito de cada um.

6.8.2 - **PAGAMENTO MÍNIMO:** O desembolso previsto no primeiro pagamento é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) após a carência. O valor mínimo a ser pago por credor será de até R\$10.000,00 dentro do rateio previsto, sem superar por credor, valores que excederem a totalidade de seu crédito.

6.8.3 - Fica anexado ao Plano de Recuperação Judicial original, Planilha detalhada de pagamento anual de valor do principal, com as projeções elucidadoras do direcionamento dos futuros pagamentos.

6.8.4 - O valor que exceder o saldo dos Credores que tiverem os valores a receber inferiores ao pagamento mínimo estipulado por ano será proporcionalmente distribuído entre os credores restantes.

6.8.5 - O primeiro pagamento será efetuado no 19º mês, após publicação da sentença de homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial, e os demais em 11 (onze) parcelas anuais.

6.8.6 - Havendo créditos oriundos de ações cujos acordos sejam julgados pela Justiça, após a homologação da Recuperação Judicial, serão adimplidos nas mesmas condições e prazos dos credores quirografários conforme acima estabelecidos.

TERCEIRO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas que não tiveram efeito modificativo por intermédio deste aditamento, que faz parte indissociável do Plano de Recuperação Judicial original objeto da presente modificação.

Oswaldo Cruz/SP, 20 de agosto de 2.018.



Milton Lauro Schmidt

CORECON/MS 500

OAB/MS 11.612

OEB/SP 14.918

Anuentes:

CIMCAL Comércio, Serviços e Soluções Logísticas Ltda. 'Em Recuperação Judicial'

Bracol Empreendimentos Imobiliários Ltda. 'Em Recuperação Judicial'

Brasicon Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 'Em Recuperação Judicial'

Realiza Fomento Mercantil Ltda. - 'Em Recuperação Judicial'

Mar Grande Sociedade Empresaria Ltda. - 'Em Recuperação Judicial'

Fabilu Sociedade Empresaria Ltda. - 'Em Recuperação Judicial'

1º ANO											
Empresa	Cpf / Cnpj	Valor	R\$ APÓS 60% DESCONTO	1ª PARCELA (700.000/51)	SALDO R\$ APÓS 1ª PARCELA	RATEIO R\$	% RATEIO	PARCELA RATEIO APÓS 1ª	PAGAMENTO TOTAL 1º ANO	SALDO DEVEDOR 2ª PARCELA	
VOTORAN CIMENTOS DO BRASIL LTDA	96.824.594/0174-42	1.868.865,69	747.546,28	13.725,49	733.820,79		0,10157209	25.942,19	39.667,68	707.878,59	
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	3.111.030,06	1.244.412,02	13.725,49	1.230.686,53		0,17034596	43.507,50	57.232,99	1.187.179,03	
ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	19.564,58	7.825,83	13.725,49	-5.899,66	5.899,66			7.825,83	0,00	
ATLAS PINCÉIS ATLAS S.A	89.723.837/0008-49	20.217,45	8.086,98	13.725,49	-5.638,51	5.638,51			8.086,98	0,00	
BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.855.974/0001-70	69.652,38	27.860,95	13.725,49	14.135,46		0,00195657	499,72	14.225,21	13.635,74	
BAUMIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS	18.625.823/0002-59	28.951,67	11.580,67	13.725,49	-2.144,82	2.144,82			11.580,67	0,00	
BERNECK S/A - PAINÉIS E SERRADOS	81.905.176/0014-09	79.751,28	31.900,51	13.725,49	18.175,02		0,0025157	642,53	14.368,02	17.532,49	
CIPLA IND.DE MAT.DE CONSTRUCAO S.A.	84.683.515/0041-10	4.190,06	1.676,02	13.725,49	-12.049,47	12.049,47			1.676,02	0,00	
COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC	07.957.149/0002-93	263.227,34	105.290,94	13.725,49	91.565,45		0,01267407	3.237,04	16.962,53	88.328,40	
CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.828.654/0001-46	348.964,81	139.585,92	13.725,49	125.860,43		0,01742102	4.449,45	18.174,94	121.410,99	
DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A	78.949.013/0001-07	115.504,19	46.201,68	13.725,49	32.476,19		0,0044952	1.148,11	14.873,60	31.328,08	
DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA	75.339.051/0001-41	13.157,74	5.263,10	13.725,49	-8.462,39	8.462,39			5.263,10	0,00	
DURATEX S.A.	97.837.181/0019-76	237.256,56	94.902,62	13.725,49	81.177,13		0,01123616	2.869,79	16.595,28	78.307,34	
EUCATEX IND. E COM S/A	14.675.270/0004-50	74.390,25	29.756,10	13.725,49	16.030,61		0,00221888	566,72	14.292,21	15.463,89	
ETERNIT S/A	61.092.037/0036-01	386.445,42	154.578,17	13.725,49	140.852,68		0,01949618	4.979,45	18.704,95	135.873,22	
FGVTN BRASIL LTDA	00.436.334/0001-02	11.587,20	4.634,88	13.725,49	-9.090,61	9.090,61			4.634,88	0,00	
FIBRAPLAC PAINÉIS DE MADEIRA S/A	04.176.791/0002-47	112.477,92	44.991,17	13.725,49	31.265,68		0,00432765	1.105,31	14.830,80	30.160,37	
FORMILINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA	55.183.248/0010-18	9.571,70	3.828,68	13.725,49	-9.896,81	9.896,81			3.828,68	0,00	
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	10.921.911/0008-81	57.450,18	22.980,07	13.725,49	9.254,58		0,00128098	327,17	14.052,66	8.927,41	
KRONA IND.DE PLASTICOS LTDA	00.145.602/0001-37	47.018,24	18.807,30	13.725,49	5.081,81		0,0007034	179,65	13.905,14	4.902,15	
MEXICHEM BRASIL IND DE TRANSF PLASTICA LTD	58.514.928/0020-37	353.748,69	141.499,48	13.725,49	127.773,99		0,01768589	4.517,09	18.242,58	123.256,89	
MINERAÇÃO HORICAL LTDA	50.781.434/0001-44	49.127,13	19.650,85	13.725,49	5.925,36		0,00082016	209,47	13.934,96	5.715,89	
MINERACAO ITAPEVA LTDA	45.851.169/0001-93	7.056,00	2.822,40	13.725,49	-10.903,09	10.903,09			2.822,40	0,00	
MINERADORA CARMOCAL LTDA	05.353.326/0001-16	383.563,91	153.425,56	13.725,49	139.700,07		0,01933664	4.938,71	18.664,20	134.761,37	
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	60.642.774/0001-48	36.518,46	14.607,38	13.725,49	881,89		0,00012207	31,18	13.756,67	850,72	
REHAU INDUSTRIA LTDA	47.419.270/0010-96	2.517,93	1.007,17	13.725,49	-12.718,32	12.718,32			1.007,17	0,00	
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0025-01	13.019,24	5.207,70	13.725,49	-8.517,79	8.517,79			5.207,70	0,00	
SILICATE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	04.952.265/0005-74	68.385,00	27.354,00	13.725,49	13.628,51		0,0018864	481,80	14.207,29	13.146,71	
VOTORANTIM SIDERURGIA S.A	60.892.403/0055-07	546.920,13	218.768,05	13.725,49	205.042,56		0,02838105	7.248,71	20.974,20	197.793,85	
ALEXANDRE FREDERICO BIANCONCINI TRASSI	248.981.038-39	1.500,00	600,00	13.725,49	-13.125,49	13.125,49			600,00	0,00	
ERITON PRADO BARBOSA	408.348.938-35	3.456,43	1.382,57	13.725,49	-12.342,92	12.342,92			1.382,57	0,00	
FRANCISCO ADALBERTO COSIN	862.031.428-91	2.532,18	1.012,87	13.725,49	-12.712,62	12.712,62			1.012,87	0,00	
IND. COM. MANOEL DUQUE LTDA	45.000.569/0001-95	7.000,00	2.800,00	13.725,49	-10.925,49	10.925,49			2.800,00	0,00	
INOALE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	23.302.786/0001-05	4.000,00	1.600,00	13.725,49	-12.125,49	12.125,49			1.600,00	0,00	
LABIENO THIAGO FILHO	366.298.988-34	1.000,00	400,00	13.725,49	-13.325,49	13.325,49			400,00	0,00	
LUIZ ROBERTO LONGO JUNIOR	221.781.258-08	3.600,00	1.440,00	13.725,49	-12.285,49	12.285,49			1.440,00	0,00	
MANUEL DO NASCIMENTO PAIS PADRAO	472.058.068-87	7.140,00	2.856,00	13.725,49	-10.869,49	10.869,49			2.856,00	0,00	
MARCO GOULART ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.844.617/0001-44	5.724,00	2.289,60	13.725,49	-11.435,89	11.435,89			2.289,60	0,00	
NELSON MIKHAIL	164.638.688-41	4.341,00	1.736,40	13.725,49	-11.989,09	11.989,09			1.736,40	0,00	
SUELY SPINOSA PASSOLO	377.234.728-20	500,00	200,00	13.725,49	-13.525,49	13.525,49			200,00	0,00	
B.C. TERRAPLANAGEM E REMEDIAÇÕES LTDA	07.103.536/0001-81	5.422,00	2.168,80	13.725,49	-11.556,69	11.556,69			2.168,80	0,00	
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	3.732.391,39	1.492.956,56	13.725,49	1.479.231,07		0,20474835	52.294,10	66.019,59	1.426.936,96	
BANCO ITAÚ S/A	60.701.190/0001-04	1.482.659,37	593.063,75	13.725,49	579.338,26		0,08018933	20.480,89	34.206,38	558.857,36	
BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	3.614.900,10	1.445.960,04	13.725,49	1.432.234,55		0,19824331	50.632,67	64.358,16	1.381.601,88	
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	09.400.888/0001-42	538.946,12	215.578,45	13.725,49	201.852,96		0,02793956	7.135,95	20.861,44	194.717,01	
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	1.281.032,94	512.413,18	13.725,49	498.687,69		0,06902605	17.629,72	31.355,21	481.057,97	
A.R.Q LTDA ME	04.349.398/0001-27	7.501,00	7.501,00	13.725,49	-6.224,49	6.224,49			7.501,00	0,00	
BIN E AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBIL. LT	00.524.715/0001-43	7.467,98	7.467,98	13.725,49	-6.257,51	6.257,51			7.467,98	0,00	
ESTILO COMERCIO DE FERROS E PERF. LTDA ME	59.166.223/0001-76	3.810,38	3.810,38	13.725,49	-9.915,11	9.915,11			3.810,38	0,00	
ESCRITORIO CENTRAL DE CONTABILIDADE S/S LT	49.853.625/0001-95	12.257,00	12.257,00	13.725,49	-1.468,49	1.468,49			12.257,00	0,00	
NOROESTE COM. FERRO E AÇO LTDA - EPP	08.682.259/0001-71	23.676,31	23.676,31	13.725,49	9.950,82		0,00137735	351,78	14.077,27	9.599,04	
SALDO INICIAL/1ª PAGAMENTO		19.090.989,41	7.669.223,37	700.000,00	6.969.223,37	255.406,71		255.406,71	700.000,00	6.969.223,37	